

COORDENADORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

NORMAS ESPECÍFICAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Norma Regulamentar COCOM N° 01/2009

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Projeto Pedagógico do Curso, na Resolução N° 524/2007-CONSEPE, de 15 de março de 2007, e na Resolução N° 684-CONSEPE, com base no que foi aprovado em sessão do dia 19 de junho de 2009,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1° - Aprovar as normas que disciplinam a operacionalização do Estágio Supervisionado no âmbito do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

Art. 2° - O Estágio Supervisionado é uma disciplina obrigatória dos currículos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal do Maranhão e consiste de atividades desenvolvidas segundo numa Universidade, Empresa ou outra Instituição, ou junto a profissionais liberais, no Brasil ou no Exterior. É uma atividade que o aluno realiza em Instituições Públicas ou Privadas, durante a qual são postos em prática os conhecimentos adquiridos, com o objetivo de integrar teoria e prática de forma sistemática sob a orientação e supervisão de professores e ou técnicos credenciados.

Parágrafo Único - O estágio no exterior exige que o aluno proponha à Coordenação, de acordo com o Art. 18 - § 2° da Resolução N° 684-CONSEPE.

Art. 3° - O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica e sua coordenação e administração são de responsabilidade do Colegiado de Curso, de acordo com o Art. 13 - § 3° da Resolução N° 684-CONSEPE.

Art. 4° - São objetivos do Estágio Supervisionado:

1 - Possibilitar ao aluno a ampliação de conhecimento teóricos e práticos em ambientes industriais e de serviços, aprimorando assim seus conhecimentos;

2 - Incentivar alunos com interesse nas atividades de ensino e pesquisa a se aprimorarem academicamente em áreas de seu interesse, visando um melhor preparo para o ingresso em atividades de pós-graduação ou de pesquisa no setor empresarial;

3 - Desenvolver atividades e comportamentos adequados ao relacionamento sócio profissional.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO / MATRÍCULA

Art. 5º - O Estágio Supervisionado terá duração mínima de 360 horas de atividades, cumpridas dentro de um período letivo a partir da data da matrícula na disciplina Estágio Supervisionado. Segundo Art. 7º e Art. 8º da Resolução Nº 684-CONSEPE.

Art. 6º O aluno deverá ser aprovado em Estágio Curricular, com pelo menos 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 8 (oito) créditos, o qual deverá ser desenvolvido obedecendo legislação específica desta Universidade e Normas Complementares do Curso.

Parágrafo Único O estudante estará apto a cumprir o Estágio Curricular quando tiver integralizado, no mínimo, uma carga horária de 2.310 (duas mil trezentas e dez) horas, de acordo com a Resolução Nº 524/2007-CONSEPE.

§ 1º - No início do estágio, o discente deverá submeter ao Coordenador de Estágios um Plano de Estágio Supervisionado para apreciação.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 7º - No final do estágio, o discente deverá submeter ao Coordenador de Estágios o Relatório Final De Estágio Supervisionado.

§ 1º - O relatório deverá ser avaliação pelo Supervisor Técnico, com apreciação do Supervisor Docente.

Art. 8º - A avaliação final do aluno será feita pelo Coordenador de Estágio.

Art. 9º - Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado em Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 10º - Todas as responsabilidades do Coordenador de Estágio, Supervisor de Estágio estão de acordo os Art. 20º, Art. 21º, Art. 22º da Resolução Nº 684-CONSEPE

Art. 11º - Todas as obrigações do estagiário estão de acordo os Art. 24º da Resolução Nº 684-CONSEPE



CAPÍTULO V - DOS CASOS OMISSOS

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, através de requerimento encaminhado pelo aluno ou pela Coordenação do Curso.

Art. 13º - A presente Norma Regulamentar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de junho de 2009.


Prof. M.Sc. Geraldo Braz Junior
Coordenador do Curso de Ciência da Computação